



**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA
(PRSAC)**

SULCREDI ÂMPLEA

2025

SUMÁRIO

1 OBJETIVO..... 3

2 BASE REGULATÓRIA.....3

3 DEFINIÇÕES GERAIS.....3

4 PRINCÍPIOS.....4

5 DIRETRIZES..... 5

6 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 6

1 OBJETIVO

1.1 Esta política tem como objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades de natureza social, ambiental e climática aplicados na Cooperativa na condução de seus processos, negócios e suas partes interessadas.

2 BASE REGULATÓRIA

Resolução CMN nº 4.606, de 19 de outubro de 2017: Dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5), os requisitos para opção por essa metodologia e os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos;

Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021: Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade;

Resolução BCB nº 139, de 15 de setembro de 2021: Dispõe sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).

3 DEFINIÇÕES GERAIS

Natureza Social: refere-se aos impactos, riscos e oportunidades que as atividades de uma organização geram sobre as pessoas e a sociedade. Abrange desde os colaboradores internos até a comunidade externa, clientes e toda a cadeia de valor.

Natureza Ambiental: refere-se aos impactos, riscos e oportunidades relacionados à interação da organização com o meio ambiente e os recursos naturais. Inclui temas como poluição, uso da água, gestão de resíduos, desmatamento e biodiversidade.

Natureza Climática: refere-se a uma categoria específica e crítica da natureza ambiental, focada exclusivamente nos impactos, riscos e oportunidades decorrentes das mudanças climáticas.

Risco Social, Ambiental e Climático: é a possibilidade de a cooperativa sofrer perdas financeiras decorrentes de eventos ou condições de natureza social, ambiental ou climática.

Primeira Linha de Defesa (1ª Linha de Defesa): formada pelas áreas negociais e de

operação são responsáveis por identificar, avaliar, tratar, controlar e reportar os riscos inerentes à atividade, garantindo o atendimento às normas e políticas de uma instituição.

Segunda Linha de Defesa (2ª Linha de Defesa): esta linha fornece suporte e supervisão à primeira linha, garantindo que o gerenciamento de riscos seja feito de maneira eficaz e consistente em toda a organização. Geralmente o responsável pela 2ª linha de defesa são áreas de supervisão não envolvidas diretamente na geração de negócios, como por exemplo: área de gestão de riscos, compliance, controle interno e jurídico.

Terceira Linha de Defesa (3ª Linha de Defesa): É a linha que fornece uma avaliação independente e objetiva sobre a eficácia de todo o sistema de governança e gerenciamento de riscos (ou seja, sobre o trabalho da 1ª e da 2ª linhas), sendo de responsabilidade da Auditoria Interna e Externa.

4 PRINCÍPIOS

4.1 Os princípios que orientam a gestão do risco social, ambiental e climático na Cooperativa focam em estabelecer um ambiente de gestão eficaz em relação a todas atividades da Cooperativa de forma sistemática e contínua.

- **Relevância e Proporcionalidade:** A PRSAC é aplicada considerando a natureza das operações da Cooperativa e a relevância da exposição aos riscos social, ambiental e climático;
- **Integração Estratégica:** A responsabilidade socioambiental e climática é um componente indissociável da cultura organizacional, da gestão de riscos e da tomada de decisão em todos os níveis;
- **Transparência:** A Cooperativa compromete-se a comunicar suas ações, seu desempenho e seus desafios relacionados à PRSAC de forma clara e acessível aos seus cooperados e à sociedade;
- **Diligência e Precaução:** Adoção de uma postura proativa na identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle dos riscos e impactos socioambientais e climáticos decorrentes de suas atividades e das atividades financiadas;

- **Fomento ao Desenvolvimento Sustentável:** Atuar como agente de transformação positiva na comunidade, incentivando práticas sustentáveis entre seus cooperados e parceiros;
- **Envolvimento da Alta Administração e colaboradores:** o CA tem papel importante de envolver a estratégia de sustentabilidade com todos os segmentos da cooperativa do comercial nas áreas funcionais e definir as diretrizes para que o assunto sustentabilidade envolva todos os colaboradores, fomentando um ambiente inclusivo e sustentável.

5 DIRETRIZES

5.1 As diretrizes envolvem um processo estruturado de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento do risco social, ambiental e climático para garantir a conformidade e a continuidade das operações.

- Identificar os riscos sociais, ambientais e climáticos nos processos da Cooperativa;
- integrar a avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos nos processos de análise e concessão de crédito, bem como em decisões de investimento;
- desenvolver e aplicar critérios socioambientais e climáticos para avaliação de contrapartes, projetos e operações, com especial atenção a setores de maior exposição ao risco;
- estruturar processos para identificar, mensurar, monitorar, controlar e mitigar os riscos socioambientais e climáticos, incluindo a realização de testes de sensibilidade quando aplicável;
- identificar e explorar oportunidades de negócios que gerem impacto socioambiental e climático positivo, como linhas de crédito verde e apoio a projetos de agricultura sustentável;
- manter canais de diálogo abertos e transparentes com cooperados, colaboradores, fornecedores e a comunidade para entender suas expectativas e comunicar as ações da PRSAC;
- exigir de fornecedores e parceiros estratégicos a adesão a princípios socioambientais compatíveis com os desta Política.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Esta política foi aprovada em ata pelo Conselho de Administração, e suas determinações entrarão em vigor a partir da data de sua publicação. As revisões e atualizações subsequentes deverão ser realizadas em cinco anos, ou em periodicidade inferior, quando necessário, para assegurar a sua conformidade com as regulamentações vigentes.

6.2 Também deverá possuir um processo de reporte e monitoramento de indicadores de desempenho socioambiental e climático com periodicidade mínima anual, contendo os riscos e as oportunidades sociais, ambientais e climáticas que a Cooperativa está sujeita.

Histórico de atualizações			
Versão	Data de aprovação	Área(s) responsável(eis) pelo desenvolvimento	Aprovado por
V5	29/10/2025	Controles Internos Compliance	Conselho de Administração
Abrangência da norma: Equipe funcional, terceiros contratados e terceiros interessados			
Classificação da informação: Uso público			